

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
TIPO MENOR PREÇO**

A Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Paraná, pelo Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia**, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como dos Decretos Municipais nºs 30.746/2017 e 34.690/2020 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, e que, receberá em conformidade com a presente licitação, até às **13h30 do dia 11 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, proposta e habilitação, para a contratação de empresa para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 190/2020.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14h00 do dia 11 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR.

1

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração, licenciamento e aprovação de projeto de parcelamento do solo urbano tipo Loteamento Urbano para a área denominada Juruá (lote sob Matrícula 30.069) de propriedade da COHAB Araucária para produção de lotes urbanos de interesse social em ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.
- 1.2. Caracterização Geral da Área:
 - 1.2.1. Lote de propriedade da COHAB Araucária localizado no Bairro Costeira, na Rua Presidente Costa e Silva, sob Matrícula 30.069.
 - 1.2.2. Área total do lote a ser loteado: 48.674,00 m²
 - 1.2.3. A área possui parcela de APP (área de preservação permanente)
 - 1.2.4. A área é decretada como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, através do Decreto Municipal nº 33.807/2019, e desta forma deverá, além da legislação específica para Loteamentos Urbanos, seguir os parâmetros de

uso e ocupação do solo estabelecidos pela Lei Municipal nº 2485/2012, ou outra que venha a substituí-la.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 238.445,00 (Duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A Contratada será remunerada em **07 (sete) parcelas**, a serem pagas após a entrega dos produtos descritos no **Quadro de Quantidades e Custos**, conforme valor estabelecido para cada item no Termo de Referência, Anexo II, desde que:

- 3.1.1. Será realizada conferência, pela COHAB ARAUCÁRIA dos projetos entregues, constatando estarem os mesmos de acordo com o Termo de Referência e com os demais elementos técnicos integrantes do Edital e seus anexos, bem como com todas as autorizações, aprovações e licenciamento válidos;

- 3.1.2. Essa conferência deverá consignar as irregularidades constatadas, a serem objeto de regularização pela contratada, entre os quais:

- a) Aprovações de todos os projetos, sempre que necessário, para a implantação do empreendimento e execução das obras de infraestrutura objeto do Termo de Referência;
- b) Compatibilização de todos os Projetos;
- c) Caso haja alguma revisão necessária nos projetos, memoriais, especificações, orçamentos, entre outros documentos, os mesmos deverão ser entregues antes do pagamento.

- 3.1.3. Os projetos deverão ter todas as licenças e aprovações conforme estabelecido na legislação em vigor;

- 3.1.4. O recebimento dos projetos por parte da COHAB ARAUCÁRIA, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas dos próprios Projetos, problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra;

- 3.1.5. Deverá também a contratada se responsabilizar pela adequação dos projetos, memoriais, especificações técnicas e orçamentos após a análise dos mesmos pelos técnicos dos órgãos competentes, até a sua aprovação final.

- 3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada, pela COHAB ARAUCÁRIA.

- 3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão

Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. A COHAB ARAUCÁRIA poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

- 3.4.** O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

- 4.1.** Para a assinatura do contrato, o prazo é de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo a COHAB ARAUCÁRIA exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** Para o início dos serviços, o prazo é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de emissão do contrato.
- 4.3.** O prazo para a conclusão total dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão do contrato.
- 4.4.** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão do mesmo.
- 4.5.** Tabela de Prazos para Execução:

| Item | Fase1 | Fase 2 | Fase 3 |
|--|------------------------|--------------------------|------------------------|
| Levantamentos | 02 (dois) meses | | |
| Elaboração pré-projeto de loteamento urbano e infraestrutura básica | | 02 (dois) meses | |
| Elaboração do projeto definitivo de loteamento e elaboração de projetos definitivos de infraestrutura, aprovação do projeto de loteamento urbano, elaboração de estudos e licenciamento ambiental e elaboração de cronograma físico financeiro e planilha orçamentária de implantação do loteamento urbano | | | 08 (oito) meses |
| TOTAL | 02 (dois) meses | 04 (quatro) meses | 12 (doze) meses |

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3501.16.482.0014.1256.3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, respectivamente, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”

“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020”

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020”

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020”

“ABERTURA: DIA 11/12/2020 ÀS 14h00min”

“PRIMEIRO ENVELOPE – PROPOSTA”

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

“ENDEREÇO ELETRÔNICO”

- 7.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:
- 7.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 7.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II e III deste Edital, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico da empresa;**
- 7.2.3. Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico da empresa;
- 7.2.4. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 7.2.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 7.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”

“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020”

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020”

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020”

“ABERTURA: DIA 11/12/2020 ÀS 14h00min”

“SEGUNDO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO”

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

“ENDEREÇO ELETRÔNICO”

- 8.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

8.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 8.2.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

- 8.2.1.3. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários, dentro do seu prazo de validade;

- 8.2.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

- 8.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

- 8.2.1.6. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

- 8.2.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

8.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

8.2.2.2. **Comprovação de que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

8.2.2.3. **Declaração, com data de expedição do dia da licitação, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e SG – Solvência Geral) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

a) Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

b) Os índices financeiros exigidos no *caput* visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e conseqüentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

8.2.3. Habilitação Técnica:

8.2.3.1. **Certidão de registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução da obra.

8.2.3.2. **Atestado de aptidão** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

- 8.2.3.2.1.** O atestado deverá possuir:
- a) Carimbo ou selo de registro no CREA ou CAU;
- 8.2.3.3. Comprovação de execução de, no mínimo:**
- a) **Elaboração de Projeto Urbanístico ou projeto de Parcelamento do solo ou projeto de Sistema Viário, de área de no mínimo 24.000m²;**
- 8.2.3.4.** Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.
- 8.2.3.5. Certidão de Acervo Técnico** emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- 8.2.3.6.** Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro ou arquiteto pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);
- 8.2.3.7.** Ofício do engenheiro ou arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços;
- 8.2.3.8.** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 8.2.3.9.** Atestado de vistoria técnica, emitido pela COHAB ARAUCÁRIA, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA ou CAU e carteira de identidade, caso a empresa não julgue necessária a realização da vistoria técnica para a elaboração da proposta, esta deverá apresentar declaração específica, possuindo a Companhia modelo para a sua elaboração (Anexo I);;
- 8.2.3.9.1.** É necessário o agendamento prévio da visita com a equipe técnica da COHAB ARAUCÁRIA, pelo telefone: (41) 3031-8418, ou pelo e-mail: tecnico@cohabaraucaria.com.br. O agendamento deve ser feito com, no

máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma companhia.

8.2.3.9.2. A declaração específica, caso a empresa não julgue necessária a vistoria técnica na área, tem o objetivo de declarar que a empresa possui pleno conhecimento das condições da área e a sua complexidade e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, (Modelo Anexo I).

8.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

8.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

8.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente se enquadra na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;**

8.2.4.3. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação apresentada e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudicando o processo da Concorrência Pública, ficando a decisão a critério da comissão de julgamento;

8.2.4.4. Além dos documentos mencionados nos itens anteriores, a empresa poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital, devidamente assinado pelo proponente ou representante legal da empresa, sendo que referido documento (declaração) visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente, cujo documento poderá ser entregue após a conclusão da fase de habilitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, caso a empresa não tenha interesse em interpor recurso administrativo;

8.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.5.2. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original

correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

8.2.5.3. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1 e 8.1, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 9.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 9.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.
- 9.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.
- 9.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7. À licitante com a PROPOSTA desclassificada será devolvido o envelope HABILITAÇÃO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - HABILITAÇÃO" das licitantes preliminarmente classificadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11. Os documentos de proposta e habilitação, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".**

- 10.2.** ‘Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **“ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA”**, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
- 10.2.1.** Deixar de atender qualquer exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 10.2.2.** Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste Edital;
- 10.2.3.** Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.2.4.** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pela COHAB Araucária;
- 10.2.5.** Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei nº 8666/93;
- 10.2.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;
- 10.3.** Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **“SEGUNDO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO”**, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.
- 10.4.** Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula $\{=arred(célula\ da\ quantidade\ *\ célula\ do\ preço\ unitário;2)\}$.
- 10.5.** Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço, após obedecido o disposto artigo 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2 deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

- 10.6.** Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.7.** A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Os recursos atenderão ao contido nos artigos 82 à 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.** Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR, no horário compreendido entre 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, e endereçados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;
- 11.3.** Interposto o recurso, este será comunicado às demais empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.4.** Caso não seja reconsiderada a decisão, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia deverá encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Diretor Presidente da COHAB ARAUCÁRIA, que deverá proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** Uma vez homologado o resultado do presente certame e observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será convocada, para, no prazo estipulado no item 4.1. comparecer à COHAB ARAUCÁRIA para assinatura do Contrato Administrativo;
- 13.2.** No caso de não atendimento da convocação por parte do vencedor do certame, à COHAB ARAUCÁRIA assistirá o direito de convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para celebração e assinatura do Contrato Administrativo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das penalidades legais para a empresa declarada vencedora que não atender a convocação no prazo legal;

- 13.3.** A COHAB ARAUCÁRIA expedirá à empresa vencedora da Concorrência Pública N° 003/2020 o Contrato Administrativo que permitirá o desenvolvimento dos projetos e documentos visando a implantação e contratação das unidades habitacionais junto à Caixa econômica Federal ou ao Banco do Brasil.
- 13.4.** A prorrogação e renovação do contrato se dará conforme disposto nos artigos 137 à 158 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei 8.666/93;

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.
- 14.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 14.3.** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 14.3.1.** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a COHAB Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.3.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- 14.3.3.** Advertência através de ofício.
- 14.4.** As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo.

15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a COHAB Araucária solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

- 15.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a COHAB Araucária não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 15.3. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela COHAB Araucária.
- 15.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a COHAB Araucária com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.
- 15.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da COHAB Araucária.
- 15.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os interessados que tiverem dúvidas, quanto aos termos deste Edital poderão solicitar à COHAB ARAUCÁRIA, por escrito, os esclarecimentos necessários, através do seguinte endereço: Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – PR, ou através do email: tecnico@cohabaraucaria.com.br. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas a todos os interessados, independentemente de quem as formulou, sendo publicado na página oficial da COHAB ARAUCÁRIA na internet. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado via e-mail, a empresa deverá confirmar o seu recebimento junto aos Departamentos Técnico ou de Licitações da COHAB ARAUCÁRIA;
- 16.2. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da COHAB Araucária. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 16.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução

- do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo contratante;
- 16.4.** À COHAB ARAUCÁRIA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização;
- 16.5.** A COHAB ARAUCÁRIA, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços;
- 16.6.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16.7.** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico;
- 16.8.** A COHAB ARAUCÁRIA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação;
- 16.9.** A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU, e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 16.10.** É facultado à COHAB ARAUCÁRIA, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.11.** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;
- 16.13.** A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital e seus Anexos;
- 16.14.** Ao Diretor Presidente da COHAB ARAUCÁRIA fica reservado o direito de revogar o presente certame, no todo ou em parte, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;

- 16.15.** A empresa participante do presente certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer das fases da Concorrência Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.16.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.17.** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da COHAB ARAUCÁRIA, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores do certame;
- 16.18.** Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo da Concorrência Pública, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, bem como alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no site da COHAB ARAUCÁRIA na internet ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária – DOEMA;
- 16.19.** O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária – DOEMA e divulgado no site da COHAB ARAUCÁRIA na internet;
- 16.20.** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, na Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária - PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 38 e parágrafos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93;
- 16.20.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;
- 16.21.** Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária - PR, Telefone (41) 3031-8403 ou e-mail: tecnico@cohabaraucaria.com.br.
- 16.22.** Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
Anexo II – Termo de referência;
Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta do contrato;
Projetos e Arquivos disponibilizados no *site* junto ao Edital.

Araucária, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº 003/2020, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da COHAB Araucária, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2020, da COHAB Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO

Pelo presente, a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB Araucária, DECLARA que, na data de hoje, acompanhou a empresa (nome da empresa), (CNPJ), (endereço), através de seu representante (nome do representante), (RG), (CPF), (cargo), em visita técnica ao terreno descrito no Anexo II, localizado no Município de Araucária, informando estar ciente de todas as condições em que o mesmo se encontra, em conformidade com as condições previstas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – COHAB ARAUCÁRIA

Local e data

Assinatura, qualificação/nome e CPF do representante COHAB ARAUCÁRIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias compatíveis com o SINAPI

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

18

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº () e do CPF nº(), como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº (), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da área e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

O presente Termo de Referência tem por objeto a orientação para contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia e arquitetura para na elaboração de projeto de Loteamento Urbano, de área medindo 48.674,00 m² (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro metros quadrados), localizado no Bairro Costeira, na Rua Presidente Costa e Silva, conforme Caracterização Geral da Área.

A elaboração e aprovação dos projetos para fins de alvará de construção deverão ser executados por empresa contratada, mediante processo licitatório na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente da Lei nº 8666/1993 (Art. 23, §1º), resultando na celebração de contrato específico para este fim.

Informamos que todos os custos deverão estar inclusos na Proposta, como deslocamentos, despesas em caso de visita técnica à COHAB Araucária, impressões de pranchas, despesas de aprovação e licenciamento e demais custos que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços contratados, além de todos os impostos incidentes.

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | Preço Total MÁXIMO |
|--------------|--|----------------|---------------|---------------------------|
| 1 | Levantamentos | m ² | 48.674,00 | 13.890,00 |
| 2 | Elaboração do Pré-projeto | m ² | 48.674,00 | 13.890,00 |
| 3 | Elaboração do Projeto Definitivo do Loteamento | m ² | 48.674,00 | 32.410,00 |
| 4 | Elaboração de Projetos Definitivos de Infraestrutura | m ² | 48.674,00 | 39.355,00 |
| 5 | Aprovação do Projeto de Loteamento Urbano | m ² | 48.674,00 | 23.150,00 |
| 6 | Elaboração de Estudos e Licenciamento Ambientais | m ² | 48.674,00 | 92.600,00 |
| 7 | Elaboração de cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária | m ² | 48.674,00 | 23.150,00 |
| TOTAL | | | | 238.445,00 |

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA

- Lote de propriedade da COHAB Araucária localizados no Bairro Costeira, na Rua Presidente Costa e Silva, sob Matrícula 30.069.
- Área total do lote a ser loteado: 48.674,00 m²
- A área possui parcela de APP (área de preservação permanente).

- A área é decretada como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, através do Decreto Municipal nº 33.807/2019, e desta forma deverá, além da legislação específica para Loteamentos Urbanos, seguir os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos pela Lei Municipal nº 2485/2012, ou outra que venha a substituí-la.

OBJETO: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

O presente Termo de Referência tem por objeto a orientação para contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia e arquitetura para na elaboração de projeto de Loteamento Urbano, de área medindo 48.674,00 m² (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro metros quadrados), localizado no Bairro Costeira, na Rua Presidente Costa e Silva, conforme Caracterização Geral da Área.

O projeto deverá conter os seguintes dados, levantamentos técnicos e serviços a serem executados, atendendo às legislações e normas técnicas aplicáveis em vigência, às Diretrizes de Loteamento (documento emitido pelo órgão de urbanismo da Prefeitura do Município de Araucária) e Diretrizes Viárias (documento emitido pelo órgão de planejamento da Prefeitura do Município de Araucária):

1. LEVANTAMENTOS

- 1.1. Análise da documentação do imóvel;
- 1.2. Levantamento do perímetro do imóvel, conforme normas técnicas vigentes;
- 1.3. Levantamento planialtimétrico do imóvel, conforme normas técnicas vigentes;
- 1.4. Censo Florístico, conforme normas técnicas vigentes;
- 1.5. Sondagem, conforme normas técnicas vigentes;
- 1.6. Solicitação de documentos preliminares na Prefeitura do Município de Araucária: Certidão de Uso do Solo, Diretrizes de Loteamento, Diretrizes Viárias, Plano de Urbanização Específica para ZEIS, consulta sobre a necessidade de EIV entre outros pertinentes;
- 1.7. Ações complementares: retificações, adequações, levantamentos e congêneres.

20

2. ELABORAÇÃO DO PRÉ PROJETO:

- 2.1. Implantação geral do loteamento;
- 2.2. Infraestrutura (sistema viário, drenagem, iluminação pública);
- 2.3. Arborização e recobrimento vegetal.

3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DO LOTEAMENTO: após a emissão das diretrizes de loteamento pelo órgão municipal de urbanismo, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto do loteamento georreferenciado, conforme padrão do órgão municipal de urbanismo, para análise e aprovação do mesmo, contendo, no mínimo:

- 3.1. Denominação do loteamento;
- 3.2. Delimitação exata, confrontantes, curvas de nível de metro a metro e norte magnético, referentes ao imóvel;
- 3.3. Vias de circulação;
- 3.4. Quadras e lotes com respectivas dimensões e numeração;
- 3.5. Cursos d'água, nascentes, áreas de preservação permanente, áreas sujeitas a inundações, solos hidromórficos, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação de grande porte, tipologia do solo, principais acidentes topográficos e demais indicações pertinentes, áreas úmidas;

- 3.6. Delimitação e indicação das áreas institucionais, áreas verdes (quando houver) e áreas livres;
 - 3.7. Faixas não edificáveis, nos lotes onde forem necessárias para obras de saneamento ou outras de interesse público;
 - 3.8. Raios de curvatura, greide e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos;
 - 3.9. Larguras das vias, das pistas de rolamento e dos passeios;
 - 3.10. Ruas adjacentes que se articulam com o plano de loteamento;
 - 3.11. Faixas de domínio sob as linhas de alta tensão, das rodovias, das ferrovias e dos dutos determinadas pelas empresas e/ou concessionárias responsáveis;
 - 3.12. Construções existentes licenciadas ou averbadas em matrícula;
 - 3.13. Quadro estatístico de áreas, conforme modelo fornecido pelo órgão municipal de urbanismo;
 - 3.14. Indicação dos equipamentos urbanos e dos serviços públicos e de utilidade pública, projetados ou existentes no imóvel ou nas suas adjacências;
 - 3.15. Proposta de toponímia pelo requerente;
 - 3.16. Outras informações que o órgão municipal de urbanismo julgar necessário, devidamente fundamentadas.
4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DEFINITIVOS DE INFRAESTRUTURA: após a aprovação do projeto de loteamento pelo órgão municipal de urbanismo e das áreas institucionais e livres pelo órgão municipal de planejamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:
- 4.1. Terraplanagem com adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade a lotes e entre vias, quadras e greide apropriada;
 - 4.2. Vias de circulação públicas niveladas em relação ao greide e às quadras, pista de rolamento com pavimentação asfáltica e meio fio instalado, incluindo plantas com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;
 - 4.3. Calçada pavimentada, incluindo plantas com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais, de acordo com a Lei de Diretrizes e Hierarquias do Sistema Viário Municipal e suas regulamentações;
 - 4.4. Ciclovias ou ciclo faixa, quando previsto na Lei de Diretrizes e Hierarquias do Sistema Viário Municipal e suas regulamentações, incluindo plantas com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais;
 - 4.5. Rede de drenagem e escoamento das águas pluviais;
 - 4.6. Rede de abastecimento de água potável;
 - 4.7. Rede de esgoto sanitário;
 - 4.8. Rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica;
 - 4.9. Iluminação pública - Luminotécnico;
 - 4.10. Arborização, de acordo com o plano municipal de arborização ou orientações do órgão gestor municipal de meio ambiente;
 - 4.11. Toponímias;
 - 4.12. Sinalização viária horizontal e vertical.
 - 4.13. Projetos Específicos – vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros.
5. APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO
- 5.1. Junto à COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, Anuência Prévia e Aprovação do Loteamento Urbano, de acordo com legislação pertinente e tramitações e fluxograma do órgão;

- 5.2. Junto à Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com legislação pertinente e tramitações e fluxograma do órgão.
6. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS
- 6.1. Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS);
- 6.2. Aprovação da licença ambiental prévia (LAP), junto ao órgão ambiental competente;
- 6.3. Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI), junto ao órgão ambiental competente;
- 6.4. Aprovação da licença ambiental de operação (LAO), junto ao órgão ambiental competente.
7. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: a empresa CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico financeiro de implantação/execução do loteamento urbano, baseado no projeto de loteamento e nos projetos de infraestrutura validados, a ser aprovado pelo órgão municipal de obras públicas. O cronograma físico financeiro de implantação/execução do loteamento urbano deverá estar acompanhado de planilha orçamentária elaborada contendo quantitativo, qualitativo e especificações de materiais a serem utilizados e serviços a serem executados para a implantação do Loteamento Urbano, tendo como preço unitário de referência as tabelas SINAPI ou SICRO na data mais atualizada no momento da sua elaboração. Deverá ainda ser apresentado memorial descritivo contendo descrição detalhada de todos os serviços e materiais necessários para a perfeita e correta execução da obra.
8. OBSERVAÇÕES:

Além da legislação específica para loteamento, o projeto deverá seguir as definições da Lei Municipal nº 2485/2012, que dispõe sobre as ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social, ou outra que venha a substituí-la.

O projeto do loteamento e os projetos de infraestrutura deverão estar acompanhados de seus respectivos Registros (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado e apresentação dos respectivos comprovantes de recolhimento.

Poderão ser apresentadas alternativas para a solução do esgotamento sanitário, desde que com laudo da concessionária de serviços responsável, informando da impossibilidade de execução de rede de coleta. A solução apresentada deverá ser aprovada pelo órgão responsável pelo meio ambiente.

Os projetos definitivos de loteamento e de infraestrutura deverão ser adequados à aprovação do projeto junto aos órgãos municipais e estaduais e executivos para a posterior execução da obra.

PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROJETO, LICENCIAMENTO E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO

O prazo para conclusão dos trabalhos descritos neste Termo de Referência é de 12 meses, contados a partir da assinatura de contrato com a COHAB Araucária, conforme segue:

| Item | Fase1 | Fase 2 | Fase 3 |
|--|------------------------|--------------------------|------------------------|
| Levantamentos | 02 (dois) meses | | |
| Elaboração pré-projeto de loteamento urbano e infraestrutura básica | | 02 (dois) meses | |
| Elaboração do projeto definitivo de loteamento e elaboração de projetos definitivos de infraestrutura, aprovação do projeto de loteamento urbano, elaboração de estudos e licenciamento ambiental e elaboração de cronograma físico financeiro e planilha orçamentária de implantação do loteamento urbano | | | 08 (oito) meses |
| TOTAL | 02 (dois) meses | 04 (quatro) meses | 12 (doze) meses |

ANEXO III
MODELOS DE PROPOSTA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta:

| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | Preço Total |
|--------------|--|----------------|-----------|-------------|
| 1 | Levantamentos | m ² | 48.674,00 | |
| 2 | Elaboração do Pré-projeto | m ² | 48.674,00 | |
| 3 | Elaboração do Projeto Definitivo do Loteamento | m ² | 48.674,00 | |
| 4 | Elaboração de Projetos Definitivos de Infraestrutura | m ² | 48.674,00 | |
| 5 | Aprovação do Projeto de Loteamento Urbano | m ² | 48.674,00 | |
| 6 | Elaboração de Estudos e Licenciamento Ambientais | m ² | 48.674,00 | |
| 7 | Elaboração de cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária | m ² | 48.674,00 | |
| TOTAL | | | | |

24

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2020.

Nome e assinatura do representante

**ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2020**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em que figuram, de um lado, a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 4.461.372-7 e do CPF/MF nº 030.156.599-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, assinando também o presente, a Diretora Administrativo-Financeira, **MARGIA IOLANDA CAMARGO**, brasileira, solteira, portadora do RG/PR nº 6.882.565-2 e do CPF/MF nº 037.205.829-90, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, nos casos omissos, e nos casos omissos, pela Lei nº 8.666/93, e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições oriundas do Processo Administrativo Nº 059/2020, Processo Licitatório Nº 004/2020, Concorrência Pública Nº 003/2020:

25

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia e arquitetura para na elaboração de projeto de Loteamento Urbano, de área medindo 48.674,00 m² (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro metros quadrados), localizado no Bairro Costeira, na Rua Presidente Costa e Silva, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

§ 1º- A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE e todas as especificações constantes do Anexo II do Edital de Concorrência Pública Nº 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Concorrência Pública Nº 003/2020 e seus Anexos.

§ 1º - Para o início dos serviços, o prazo é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de emissão do contrato.

§ 2º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão do mesmo.

Tabela de Prazos para Execução:

| Item | Fase1 | Fase 2 | Fase 3 |
|--|------------------------|--------------------------|------------------------|
| Levantamentos | 02 (dois) meses | | |
| Elaboração pré-projeto de loteamento urbano e infraestrutura básica | | 02 (dois) meses | |
| Elaboração do projeto definitivo de loteamento e elaboração de projetos definitivos de infraestrutura, aprovação do projeto de loteamento urbano, elaboração de estudos e licenciamento ambiental e elaboração de cronograma físico financeiro e planilha orçamentária de implantação do loteamento urbano | | | 08 (oito) meses |
| TOTAL | 02 (dois) meses | 04 (quatro) meses | 12 (doze) meses |

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução do serviço contratado, a quantia global de R\$ ().

§ 1º - A Contratada será remunerada em **07 (sete) parcelas**, a serem pagas após a entrega dos produtos descritos no **Quadro de Quantidades e Custos**, conforme valor estabelecido para cada item no Termo de Referência Anexo II, desde que:

§ 2º - Após a conferência realizada pela COHAB ARAUCÁRIA dos projetos entregues, constatando estarem os mesmos de acordo com o Termo de Referência e com os demais elementos técnicos integrantes do Edital e seus Anexos, bem como com todas as autorizações, aprovações e licenciamento válidos;

Essa conferência deverá consignar as irregularidades constatadas, a serem objeto de regularização pela contratada, entre os quais:

- a) Aprovações de todos os projetos, sempre que necessário, para a implantação do empreendimento e execução das obras de infraestrutura objeto do Termo de Referência;
- b) Compatibilização de todos os Projetos;
- c) Caso haja alguma revisão necessária nos projetos, memoriais, especificações, orçamentos, entre outros documentos, os mesmos deverão ser entregues antes do pagamento.

§ 3º - Os projetos deverão ter todas as licenças e aprovações conforme estabelecido na legislação em vigor;

§ 4º - O recebimento dos projetos por parte da COHAB ARAUCÁRIA, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Engenharia, problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra;

§ 5º - Deverá também a contratada se responsabilizar pela adequação dos projetos, memoriais, especificações técnicas e orçamentos após a análise dos mesmos pelos técnicos dos órgãos competentes, até a sua aprovação final.

§ 6º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada, pela COHAB ARAUCÁRIA.

§ 7º - O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. A COHAB ARAUCÁRIA poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

§ 8º- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela receita própria da Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA, na dotação: 3501.16.482.0014.1256.3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais.

§ 9º- Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência Pública Nº 003/2020 e seus Anexos, importará na aplicação, por parte da CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do serviço, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

b) Caso a CONTRATADA não cumpra os itens deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) À CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital e seus Anexos será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma dos artigos 182 a 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

§ 3º - Na hipótese da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se forem constatadas pela fiscalização, falhas na execução de serviços e que requeiram repetições deste.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, que dispõe que os serviços a serem efetuados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificados em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para a CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 179, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

29

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações, normas e critérios para execução dos serviços constantes do Edital de Concorrência Pública N° 003/2020 e seus Anexos.

§ 1º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.

§ 2º - Fica expresso que a gestão da execução deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____, cargo _____.

§ 3º - Fica expresso que a fiscalização deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____, cargo _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de execução dos serviços, bem como inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações, bem como quanto aos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados da CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica, em razão de fato superveniente e imprevisível.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferem à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

§ 10 – O Edital de Concorrência Pública N° 003/2020 e todos os seus anexos fazem parte deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública N° 003/2020, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

31

E, por estarem justos e concordados, firma o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araucária, de de 2020.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____